

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1310, DE 5 DE ABRIL DE 1970.

Concede subsídio aos Juizes e ao

Representante do Ministério Público

da Comarca de Ituiutaba

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida, no presente exercício, ajuda de custo aos Juizes e ao Representante do Órgão do Ministério Público da Comarca de Ituiutaba, no valor de R\$1.500,00 (hum-mil-e-quinhentos-cruzeiros-novos) para cada um.

Art. 2º - Para fazer face à despesa autorizada no artigo anterior fica autorizada a abertura de um crédito especial de R\$4.500,00 (quatro-mil-e-quinhentos-cruzeiros-novos).

Art. 3º - Como recurso ao crédito especial aberto no artigo anterior, fica anulada, parcialmente em R\$4.500,00 (quatro-mil-e-quinhentos-cruzeiros-novos) a seguinte dotação orçamentária:

2.1.1. - PREFEITO

2.1.3.0

- 02 - Serviços técnicos contratados R\$7.500,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 3 de abril de 1970.



- Prefeito de Ituiutaba -

(Samir Ferrás)